



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 11 / 10 / 2016

ATÉ 31 / 12 / 2016

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1298, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE ATÉ R\$ 55.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO PEDRO PISONI, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Transito

05.01 – Manutenção da Sec. de Obras, Transportes, Urbanismo e Transito

26.0782.0028 – 2,044 – Conservação e Recuperação de Estradas e Vias Públicas

4.4.9.0.39.00.00.00.00 (1060) Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 55.000,00

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recursos os seguintes valores:

- **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) provenientes de redução de dotação orçamentária:

09 – Encargos Gerais do Município

09.01 – Encargos Gerais do Município

28.0843.0040 – 0,003 – Amortização de Dívidas

4.6.9.0.71.00.00.00 (0001) – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 55.000,00

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 55.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2016 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Pisoni
GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente
VICENTE LUIZ PISONI
Secretaria de Administração e Finanças